



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**ESTUDOS PRELIMINARES**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais **que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico**, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

**Dados do Processo:**

**Setor Requisitante:** Setor de Planejamento - FEMA

**Objeto:** Aquisição de 04 inscrições para a capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) no “Masterclass de planejamento, ETP e Termo de Referência”, focado em compras públicas conforme a nova lei de licitações e contratos

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO**

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>
Nivaldo Aparecido de Melo	Coordenador Administrativo
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativa
Juliana De Nigris	Chefe de Seção

**1. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

Considerando a natureza do objeto da contratação pela Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), que envolve a aquisição de inscrições para capacitação de servidores em um Masterclass sobre planejamento, ETP e termo de referência focado em compras públicas conforme a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), a modalidade de contratação mais adequada é a inexigibilidade de licitação. A Lei nº 14.133/21, em seu Artigo 74, inciso III, alínea "f", estabelece que é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando realizados por





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

profissionais ou empresas de notória especialização. A capacitação oferecida se enquadra nesta categoria, pois envolve um conteúdo especializado que visa aprimorar as habilidades dos servidores públicos em relação às práticas de licitação e contratação conforme a legislação vigente. Além disso, a inexigibilidade de licitação justifica-se pela natureza do serviço, que requer conhecimentos específicos e atualizados sobre a nova lei, sendo provável que poucas entidades ou profissionais possuam a especialização necessária para oferecer tal capacitação. Portanto, a competição pode ser considerada inviável devido à especialização requerida para o serviço em questão.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A necessidade de contratação da capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) no masterclass de planejamento, ETP e termo de referência, focado em compras públicas conforme a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), é fundamentada na necessidade de adequação às novas normativas que regem as aquisições públicas. A Lei 14.133/21, que substituiu as anteriores, introduziu mudanças significativas nos princípios básicos da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, exigindo uma compreensão aprofundada e atualizada do arcabouço legal. A justificativa para a contratação está ancorada na necessidade de capacitar os servidores para que possam realizar suas funções com eficácia, garantindo o uso correto do dinheiro público e a conformidade com os novos procedimentos legais. A capacitação é vista como essencial para o sucesso das compras públicas, que devem ser realizadas com lisura e economia, atendendo ao interesse público e ao bem comum. A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada na necessidade de inscrição de quatro servidores, conforme especificado no documento de formalização de demanda. Este número reflete a demanda interna do setor de planejamento da FEMA para pessoal adequadamente treinado para lidar com as novas exigências legais.



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

Os benefícios diretos da contratação incluem a melhoria na elaboração de editais, a condução adequada de sessões de pregão e o desempenho eficiente em comissões de licitação e equipes de apoio. Indiretamente, a capacitação contribuirá para a eficiência e moralidade nos negócios administrativos, reduzindo riscos de irregularidades e promovendo a transparência. Caso a capacitação não seja realizada, a FEMA poderá enfrentar desafios significativos na adaptação às novas normas, o que pode resultar em processos de compra ineficientes, uso inadequado de recursos públicos e vulnerabilidade a falhas legais e administrativas. A falta de treinamento adequado pode também comprometer a capacidade da instituição de atender adequadamente ao interesse público, levando a uma gestão menos eficaz e possíveis questionamentos legais ou auditorias. Alternativas de mercado para a capacitação incluem cursos oferecidos por outras instituições educacionais ou consultorias especializadas em licitações e contratos públicos. No entanto, a escolha de um masterclass específico focado nas necessidades e contextos da FEMA e na nova legislação oferece uma vantagem direta ao alinhar estritamente o conteúdo do curso com as demandas específicas da fundação. A viabilidade da contratação é reforçada pela especificidade e relevância do treinamento para as funções desempenhadas pelos servidores da FEMA, garantindo que a capacitação seja diretamente aplicável e benéfica para a administração pública conforme delineado pela Lei 14.133/21.

### **3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

A aquisição de 04 (quatro) inscrições para a capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) no masterclass de planejamento, ETP e termo de referência, focado em compras públicas conforme a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), está alinhada com as disposições legais que enfatizam a importância do

planejamento e da capacitação dos servidores para a eficácia das aquisições públicas. Conforme o Art. 40 da Lei 14.133/21, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, além de promover a capacitação contínua dos servidores envolvidos em licitações e contratos. A previsão desta contratação está devidamente alinhada com o planejamento realizado pela Fundação, conforme consta no documento de formalização de demanda, garantindo assim a conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela nova legislação .

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1. Natureza da Contratação:**

Lei nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso I: *"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo."*

Lei nº 14.133/21, Artigo 16: *"A administração pública deverá realizar estudo técnico preliminar para fundamentar a definição do objeto do contrato, a estimativa de custos e a respectiva adequação orçamentária."*

##### **4.2. Duração Inicial do Contrato:**

O curso de capacitação para servidores sobre planejamento, ETP e termo de referência focado em compras públicas conforme a Lei 14.133/21 será realizado nos dias 09, 10 e 11 de dezembro. O local de execução dos serviços será na cidade de Foz do Iguaçu/PR promovido pelo Instituto Negócios Públicos. O pagamento pelos serviços será efetuado em até 15 dias úteis após a entrega da nota ao Setor de Compras, condicionado à validação dos serviços realizados.

A duração do contrato para este tipo de serviço especializado e de natureza intelectual, como estipulado pela Lei 14.133/21, deve ser compatível com o tempo necessário para a conclusão dos serviços, que neste caso é especificamente para a realização do curso nos dias designados. A Lei 14.133/21 também permite a prorrogação do contrato, se necessário, para a conclusão do objeto contratado, desde que justificadamente. As condições de entrega dos serviços incluem a realização do curso nas datas estipuladas e no local especificado, com a garantia de que os serviços serão executados conforme o planejado e com qualidade, assegurando a capacitação efetiva dos servidores da Fundação Educacional do Município de Assis.

#### **4.3. Critérios de Sustentabilidade:**

Para a contratação de serviços de capacitação de servidores em “Masterclass sobre planejamento, ETP e Termo de Referência” focado em compras públicas conforme a Lei 14.133/21, os critérios de sustentabilidade devem incluir:

##### Requisitos e Critérios de Sustentabilidade:

1. Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos: O prestador de serviços deve demonstrar o uso de tecnologias e práticas que minimizem o consumo de energia durante a execução dos serviços, como o uso de equipamentos de baixo consumo energético e materiais sustentáveis.
2. Logística Reversa: Deve-se estabelecer um plano para a gestão de resíduos gerados durante o curso, incluindo a reciclagem de materiais e o descarte adequado de refugos, conforme aplicável.
3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: Identificar potenciais impactos ambientais decorrentes da realização do curso, como geração de resíduos e consumo

de recursos, e estabelecer medidas para mitigá-los, como a redução de materiais impressos, preferindo materiais digitais.

4. Sustentabilidade no Transporte: Incentivar o uso de transportes coletivos ou compartilhados para os participantes e organizadores do evento, reduzindo a emissão de poluentes.

5. Uso de Espaços Sustentáveis: Preferir locais para a realização do curso que sigam práticas de sustentabilidade, como edifícios verdes certificados.

Estas disposições devem ser alinhadas com o Art. 6º, inciso XII da Lei 14.133/21, que exige a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras nos estudos técnicos preliminares para contratações públicas.

#### **4.4. Transição Contratual:**

O contrato para o curso de capacitação de servidores sobre planejamento, ETP e termo de referência focado em compras públicas conforme a Lei 14.133/21 tem uma duração específica para os dias 09, 10 e 11 de dezembro, conforme estabelecido no documento. A Lei 14.133/21 permite a prorrogação do contrato, se justificadamente necessário para a conclusão do objeto contratado. A transição contratual deve ser planejada para assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções, abrangendo todas as áreas e atividades relacionadas à capacitação dos servidores. Os prazos para a transição devem ser estabelecidos antes do início do curso, com uma fase de preparação que inclua a revisão

#### **4.5. Relevância dos requisitos estipulados:**

A contratação de serviços técnicos especializados para capacitação de servidores em “Masterclass sobre planejamento, ETP e Termo de Referência” conforme a Lei nº 14.133/21 se enquadra na modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme Artigo 74, inciso III, alínea “f” e parágrafo 3º da mesma lei. Esta modalidade é justificada pela



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

natureza singular do serviço e pela necessidade de contratar profissionais ou empresas de notória especialização, o que torna inviável a competição.

A relevância da contratação está diretamente ligada à necessidade de atualização e capacitação dos servidores públicos em relação às novas normativas de licitações e contratos, garantindo assim a eficiência e efetividade na administração pública. A escolha de profissionais altamente especializados e com reconhecida capacidade no tema assegura a qualidade do treinamento, o que é fundamental para a aplicação correta da lei e para o aprimoramento das competências dos servidores.

## **5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO**

Para a estimativa da quantidade de serviços de capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) no “Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência”, focado em compras públicas conforme a Lei 14.133/21, considera-se a aquisição de 4 (quatro) inscrições. Esta quantidade foi determinada com base na necessidade de capacitar servidores que atuam diretamente nos processos de compras e licitações, visando aprimorar a aplicação dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas aquisições públicas. A memória de cálculo para esta estimativa considera a interdependência com outras contratações, como a necessidade de contínua capacitação dos servidores envolvidos em compras públicas, o que justifica a escolha de um número limitado de inscrições para garantir um treinamento efetivo e personalizado. Além disso, a economia de escala é considerada na medida em que a capacitação de um número restrito de servidores pode ser mais eficiente e gerar maior impacto na qualidade das licitações realizadas pela FEMA.



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

A Lei 14.133/21, em seu Art. 40, orienta que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, o que foi aplicado na definição da quantidade de inscrições para o masterclass. Além disso, o Art. 7 da mesma lei enfatiza a importância da capacitação de servidores para o desempenho das funções essenciais à execução da lei, reforçando a necessidade da contratação proposta. Portanto, a estimativa de 4 (quatro) inscrições é justificada pela necessidade de capacitar servidores em um contexto de mudança legislativa, garantindo a aplicação eficiente e eficaz da nova lei de licitações e contratos, e está alinhada com os princípios de economia e eficiência promovidos pela Lei 14.133/21.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Para realizar o levantamento de mercado necessário para a aquisição de inscrições para capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) em um masterclass de planejamento, ETP e termo de referência focado em compras públicas conforme a Lei 14.133/21, é essencial seguir os seguintes passos, conforme orientado pela própria lei:

1. Pesquisa de Mercado: Deve-se realizar uma pesquisa de mercado para identificar possíveis fornecedores ou instituições que ofereçam cursos de capacitação alinhados aos objetivos da contratação. Esta pesquisa pode incluir solicitação de orçamentos, consulta a bancos de preços públicos, e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.
2. Análise de Propostas: Após a coleta de dados, deve-se analisar as propostas considerando não apenas o custo, mas também a qualidade do conteúdo oferecido, a



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

experiência dos instrutores, a adequação do curso às necessidades específicas dos servidores da FEMA e a conformidade com a legislação vigente.

3. Comparação e Seleção: Comparar as opções disponíveis, considerando os custos, benefícios e a adequação às necessidades da contratação. A escolha deve ser justificada com base na proposta que ofereça a melhor relação custo-benefício, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação.

4. Justificativa conforme Lei 14.133/21: Conforme o Art. 40 da Lei 14.133/21, o planejamento deve considerar a expectativa de consumo e a determinação de quantidades a serem adquiridas. A escolha de 4 inscrições foi baseada na necessidade de capacitação específica dos servidores que atuam diretamente nos processos de compras e licitações, visando aprimorar a aplicação dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas aquisições públicas.

5. Documentação: Toda a pesquisa de mercado e as justificativas para a escolha devem ser devidamente documentadas, garantindo transparência e possibilitando a fiscalização e o controle por parte dos órgãos competentes.

Este processo assegura que a contratação das inscrições para o masterclass seja realizada de maneira eficiente, econômica e alinhada com os princípios e requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/21.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO**

A estimativa de preço para a aquisição de 4 inscrições para a capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) em um “Masterclass de planejamento, ETP e termo de referência sobre compras públicas”, conforme a Lei 14.133/21, deve ser realizada seguindo os passos detalhados no documento. A Lei 14.133/21, em seu Art. 24, especifica que o estudo técnico preliminar deve incluir estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

e dos documentos que lhes dão suporte, e uma estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. A documentação deve incluir, além da pesquisa de mercado, justificativas técnicas e econômicas para a escolha do fornecedor específico, garantindo que a contratação seja realizada de maneira eficiente, econômica e alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela nova lei de licitações e contratos públicos.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) no “Masterclass de planejamento, ETP e termo de referência, focado em compras públicas” conforme a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), é essencial para a adequação às novas normativas que regem as aquisições públicas. Esta necessidade é justificada pela importância de atualizar os servidores sobre as mudanças significativas introduzidas pela nova lei, que impactam diretamente os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública. A descrição da solução envolve a contratação de serviços técnicos especializados para a realização do masterclass, que deve ser ministrado por profissionais ou empresas de notória especialização no campo das licitações e contratos públicos. A capacitação deve abordar de forma aprofundada a aplicação prática da Lei 14.133/21, preparando os servidores para elaborar editais, conduzir sessões de pregão e participar eficientemente em comissões de licitação e equipes de apoio. A manutenção e assistência técnica não se aplicam diretamente a este tipo de serviço, mas é crucial que o prestador de serviços ofereça suporte contínuo para dúvidas ou atualizações legislativas que possam surgir após o treinamento.

A solução mais vantajosa para a contratação foi identificada como a oferta de um masterclass específico que atenda às necessidades da FEMA, alinhando o conteúdo do



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

curso com as demandas específicas da fundação e a nova legislação. Esta abordagem é preferível em comparação com cursos genéricos oferecidos por outras instituições, pois garante que o treinamento seja diretamente aplicável e maximamente benéfico para os servidores. Conforme a Lei 14.133/21, a contratação deste tipo de serviço se enquadra na modalidade de inexigibilidade de licitação, especificamente no Artigo 74, inciso III, alínea "f", que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados por profissionais ou empresas de notória especialização. A justificativa para a inexigibilidade é reforçada pelo Artigo 74, parágrafo 3º, que destaca a inviabilidade de competição quando o objeto da contratação envolve serviços técnicos de natureza singular. Portanto, a contratação do masterclass para capacitação dos servidores da FEMA é não apenas uma necessidade, mas também a abordagem mais estratégica e conforme à Lei 14.133/21, garantindo a eficácia na gestão pública e a conformidade com as normativas legais vigentes.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO**

O objeto da contratação é indivisível, pois trata-se de um serviço técnico especializado que deve ser oferecido de forma integral para garantir a eficácia do treinamento. A natureza do serviço e a especialização requerida para a execução do masterclass justificam a contratação de um único lote, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que permite a contratação por lote único quando o objeto é indivisível ou quando a divisão compromete a qualidade técnica. A adjudicação do objeto será global, pois a contratação de um serviço técnico especializado e indivisível não permite a divisão em itens ou grupos sem prejudicar a finalidade do treinamento. A escolha por uma adjudicação global está alinhada com o art. 7º da Lei 14.133/21, que orienta a



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

administração pública a definir o objeto de forma precisa e adequada, evitando fragmentações que possam comprometer a qualidade do serviço contratado.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de inscrições para a capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) no “Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência”, focado em compras públicas conforme a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), visa aprimorar os princípios básicos da administração pública como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A capacitação dos servidores é essencial para o sucesso das compras públicas, garantindo que as aquisições sejam realizadas com lisura, economia e eficácia, o que contribui diretamente para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados pretendidos com essa contratação, portanto, incluem a melhoria na elaboração de editais, a realização de sessões de pregão mais eficientes e o exercício correto das atribuições de membros de comissão ou equipe de apoio, tudo isso alinhado ao interesse público e ao bem comum, que são elementos principais em qualquer ato administrativo praticado pela administração pública. Em termos de desenvolvimento nacional sustentável, a capacitação dos servidores contribui para a formação de um corpo técnico qualificado que pode liderar processos de licitação e contratação mais eficientes e transparentes, promovendo uma gestão pública eficaz que apoia o crescimento econômico e social sustentável. Para a medição dos resultados e o estabelecimento de indicadores de desempenho no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, recomenda-se monitorar a eficiência dos processos de licitação realizados pelos servidores capacitados, a economia gerada em contratações públicas, a qualidade

dos editais elaborados e a satisfação dos fornecedores e do público com os processos de licitação.

## **11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Antes da celebração do contrato para a capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis em compras públicas conforme a Lei 14.1333/21, a Administração deve adotar as seguintes providências:

1. Capacitação de Servidores: Conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, é essencial que a Administração providencie a capacitação dos servidores que estarão envolvidos na fiscalização e gestão contratual. Isso inclui treinamentos específicos sobre a nova lei de licitações e contratos para garantir que os processos sejam conduzidos de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. Obtenção de Licenças, Outorgas ou Autorizações: Não há indicação no documento de que sejam necessárias licenças, outorgas ou autorizações específicas para a realização do curso de capacitação. No entanto, deve-se verificar a conformidade com todas as normas aplicáveis para eventos de capacitação, especialmente em relação a questões de segurança e saúde pública, se aplicável.

Essas ações são fundamentais para assegurar que a contratação para capacitação dos funcionários ocorra de maneira eficaz e alinhada com os objetivos administrativos e legais da FEMA.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

relacionada à aquisição de inscrições para capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA). O documento analisado não menciona outras contratações que possam ser consideradas correlatas ou interdependentes à descrita.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante

**NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante

**14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Nivaldo Aparecido de Melo  
Coordenador Administrativo – FEMA

Juliana De Nigris  
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra  
Assistente Administrativo

Assis, 08 de novembro de 2024.



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de 04 inscrições para a capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) no “Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência”, focado em compras públicas conforme a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21).

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	Inscrições para o Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência promovido pelo Instituto Negócios Públicos	R\$ 3.890,00	R\$ 14.004,00

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de 04 inscrições para a capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) no “Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência”, focado em compras públicas conforme a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), é justificada pela necessidade de atualizar e capacitar os servidores em relação às novas normativas de licitações e contratos, garantindo eficiência e efetividade na administração pública. A escolha de profissionais altamente especializados e com reconhecida capacidade no tema assegura a qualidade do treinamento, o que é fundamental para a aplicação correta da lei e para o aprimoramento das competências dos servidores.

A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada na necessidade de inscrição de quatro servidores, refletindo a demanda interna do setor de planejamento da FEMA para pessoal adequadamente treinado para lidar com as novas exigências legais. Os benefícios diretos da contratação incluem a melhoria na elaboração de editais, a condução adequada de sessões de pregão e o desempenho eficiente em comissões de licitação e equipes de apoio.





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de *"contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*.

O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo *"o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"*.

A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência. Dada a necessidade de capacitação dos servidores da FEMA em matéria de Atividades relacionadas a licitações, contratos e documentação - Gestão de Licitações, encontrou-se no mercado o Evento “Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência” plenamente adequado à demanda fornecido pela NEGÓCIOS PÚBLICOS. No que se refere à instituição realizadora, o GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS está há mais de 20 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e soluções na área de Licitações e Contratos. É reconhecido no mercado como um dos principais parceiros da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes.

### **3. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

**3.1.** O curso de capacitação para servidores sobre planejamento, ETP e termo de referência focado em compras públicas será realizado nos dias 09, 10 e 11 de dezembro. O local de execução dos serviços será na cidade de Foz do Iguaçu/PR, promovido pelo Instituto Negócios Públicos.

### **4. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O recebimento será realizado em duas etapas:

**4.1.1. Recebimento Provisório:** O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**4.1.2. Recebimento Definitivo:** O produto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**4.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**5.1.** Não há exigência de amostra.

## **6. REQUISITOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Para a aquisição de inscrições para a capacitação de servidores da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) no "Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência", focado em compras públicas conforme a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), é fundamental estabelecer requisitos de garantia, subcontratação, e assistência técnica de forma detalhada e robusta, conforme as normativas aplicáveis.

### Requisitos de Garantia

1. Garantia de Qualidade do Serviço: O prestador de serviços deve garantir que a capacitação será ministrada por profissionais com comprovada expertise na área de compras públicas e na nova Lei de Licitações e Contratos. Deve-se exigir que o conteúdo programático seja atualizado e abrangente, cobrindo todos os aspectos relevantes do planejamento, ETP e termo de referência conforme a Lei 14.133/21.
2. Certificados de Conclusão: Ao final do curso, os participantes devem receber certificados que comprovem sua participação e aproveitamento, servindo como garantia de que o serviço contratado foi prestado conforme o acordado.





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

3. Avaliação de Satisfação: Deve ser realizada uma avaliação de satisfação pelos servidores capacitados para assegurar que os objetivos de aprendizagem foram alcançados e que o curso atendeu às expectativas da FEMA.

Requisitos de Garantia da Contratação

- Cláusulas Penais: Incluir cláusulas penais para casos de inadimplemento ou execução inadequada do serviço, como atrasos na entrega dos certificados ou falhas na cobertura dos conteúdos programáticos.

- Seguro Garantia: Exigir a contratação de um seguro garantia, conforme Artigo 91 da Lei 14.133/21, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- Suporte Pós-Curso: Deve ser fornecido suporte técnico para esclarecimento de dúvidas ou fornecimento de materiais adicionais por um período mínimo de três meses após a conclusão do curso.

- Repetição de Curso: Em casos de falha grave na prestação do serviço, deve-se garantir a possibilidade de repetição do curso sem custos adicionais ou a devolução proporcional do valor pago.

Estes requisitos garantem que a capacitação dos servidores da FEMA atenda aos padrões elevados exigidos para a formação em compras públicas, conforme a nova legislação, e que a administração pública municipal tenha as salvaguardas necessárias para proteger seus interesses e investimentos.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1. A contratação direta por inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 74 da Lei 14.133/2021, que prevê a inviabilidade de competição quando a contratação é de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

8.2. A inexigibilidade de licitação é justificada pela notória especialização do fornecedor quando o assunto se trata de atualização da nova Lei de Licitação.





Fundação Educacional do Município de Assis  
*Campus “José Santilli Sobrinho”*

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador Administrativo.

## 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a contratação direta por inexigibilidade de licitação para a aquisição de quatro inscrições no “Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência”, conforme o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### 10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 10.1.4. Outro Documento:

10.1.4.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

## 11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

Critérios de Sustentabilidade para a Capacitação em Planejamento, ETP e Termo de Referência

**11.1. Requisitos de Sustentabilidade**

1. Seleção de Provedores Sustentáveis: Priorizar a contratação de instituições que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis, incluindo, mas não se limitando a, gestão eficiente de recursos e redução de emissões de carbono em suas operações.
2. Material Didático Sustentável: Solicitar que todos os materiais didáticos fornecidos durante o curso, como apostilas e handouts, sejam disponibilizados em formatos digitais para minimizar o uso de papel. Quando imprescindível o uso de material impresso, este deve ser em papel reciclado.
3. Eficiência Energética: Assegurar que o local do evento adote práticas de eficiência energética, como iluminação LED, equipamentos de baixo consumo energético e sistemas de gestão de energia.
4. Gestão de Resíduos: Implementar práticas de reciclagem e minimização de resíduos durante o evento, incluindo a disposição adequada de materiais recicláveis e orgânicos.
5. Transporte Sustentável: Incentivar o uso de transportes públicos ou compartilhados para os participantes e organizadores do evento, reduzindo assim a pegada de carbono associada ao deslocamento.

Medidas Mitigadoras:

- Baixo Consumo de Energia: Utilização de instalações que comprovem eficiência energética, com equipamentos modernos e políticas de redução de consumo energético.
- Logística Reversa e Reciclagem: Estabelecer pontos de coleta para reciclagem de materiais e incentivar os participantes a adotarem práticas de descarte consciente.
- Digitalização de Materiais: Fornecer materiais didáticos em formatos digitais para reduzir o uso de papel e a consequente geração de resíduos.
- Transporte Coletivo ou Compartilhado: Estimular a organização de caronas ou o uso de transporte público para reduzir as emissões de CO<sub>2</sub>.
- Uso de Recursos Renováveis: Promover o uso de recursos renováveis e tecnologias sustentáveis no local do evento para minimizar o impacto ambiental.





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

Estas medidas e critérios estão alinhados com a Lei 14.133/21, que incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, visando não apenas a eficiência econômica, mas também a responsabilidade ambiental e social.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **12.1. Realização das Capacitações:**

- A contratada deverá fornecer a capacitação de 04 servidores da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA) no "Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência", focado em compras públicas conforme a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21).
- As capacitações devem abranger todos os aspectos essenciais do planejamento, elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência, especificamente adaptados às exigências e peculiaridades da Lei 14.133/21.

### **12.2. Qualidade e Especialização dos Instrutores:**

- A contratada deve garantir que os instrutores sejam profissionais altamente qualificados e com experiência comprovada em compras públicas e na aplicação da Lei 14.133/21.
- Os instrutores devem possuir conhecimento atualizado sobre a legislação e práticas recomendadas no âmbito das licitações e contratos públicos.

### **12.3. Material Didático e Recursos de Aprendizagem:**

- Fornecer todo o material didático necessário para o curso, incluindo apostilas, slides, estudos de caso e outros recursos que facilitam o aprendizado.
- O material deve ser claro, preciso e alinhado com os objetivos da capacitação, promovendo uma compreensão abrangente da Lei 14.133/21.

### **12.4. Infraestrutura e Logística:**

- A contratada é responsável por toda a infraestrutura necessária para a realização das capacitações, incluindo, mas não se limitando a, locais adequados, equipamentos de apresentação e suporte técnico.
- Caso o curso seja oferecido em formato virtual, a contratada deve garantir uma plataforma de ensino à distância que seja acessível e estável, proporcionando uma experiência de aprendizado eficaz.

### **12.5. Certificação:**





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

- Emitir certificados de conclusão para os participantes que atenderem satisfatoriamente aos critérios de avaliação estabelecidos pela contratada, comprovando a participação e o aproveitamento no curso.

**12.6. Suporte Pós-Curso:**

- Oferecer suporte pós-curso, incluindo esclarecimento de dúvidas e fornecimento de atualizações relevantes sobre mudanças na legislação ou nas melhores práticas relacionadas ao objeto da capacitação.

**12.7. Cumprimento de Prazos:**

- A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos acordados para a realização das capacitações, garantindo que todos os módulos e atividades sejam executados conforme o cronograma estabelecido.

**12.8. Confidencialidade e Ética:**

- Manter confidencialidade sobre quaisquer informações sensíveis ou privadas das quais venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.

- Agir de acordo com os princípios éticos e de integridade, evitando qualquer forma de conflito de interesse ou comportamento que possa comprometer a imparcialidade e a eficácia da capacitação.

Estas obrigações são estabelecidas com base na Lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos específicos, incluindo a modalidade de contratação direta por inexigibilidade devido à natureza singular do serviço e especialização requerida, conforme Artigo 74, inciso III, alínea 'f' da referida lei.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da contratante, Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), para a aquisição de inscrições no "Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência" são detalhadas e robustas, conforme as exigências da Lei 14.133/21 e as especificidades do contrato. A contratante deve garantir a adequada gestão e fiscalização do contrato, assegurando que o serviço contratado seja executado conforme o planejado e com a qualidade esperada. Isso inclui a verificação da execução do curso nas datas e local estipulados, e a validação dos serviços realizados para efetuar o pagamento.





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

#### 14. DO PREÇO

**14.1.** A composição do valor global de R\$ 14.004,00 (catorze mil e quatro reais) é justificada pela necessidade de capacitação dos funcionários diante da nova Lei de Licitação. A contratação direta por inexigibilidade foi a modalidade escolhida, assegurando a legalidade e a adequação da contratação conforme os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

**14.2.** Conforme o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é justificada quando houver inviabilidade de competição, especialmente para aquisição de itens de fornecedor exclusivo. A justificativa é baseada na exclusividade do fornecedor e na adequação do preço ao mercado. A escolha do fornecedor exclusivo garante que os softwares adquiridos atendam às especificações técnicas necessárias e proporcionem as funcionalidades avançadas requeridas para os cálculos estruturais, projetos hidráulicos e instalações elétricas nos cursos mencionados.

**14.3.** Por fim, ressalto que foi concedido um desconto de 10% em relação ao valor total que já foi aplicado e resultou no valor global apresentado no item 14.1.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** A despesa para a aquisição de 04 (quatro) inscrições para o “Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência” atende aos requisitos de adequação orçamentária e financeira, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis para a aquisição, o qual correram pela conta contábil a seguir identificada:

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento**

**Fichas das despesas: 009**

#### 16. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

**16.1.** Os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas no contrato, observando-se os seguintes critérios:

**16.1.1. Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e após a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**16.1.2. Prazo de Pagamento:** O prazo para liquidação e pagamento será de até 15





**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

(quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do produto, conforme estipulado no contrato.

**16.1.3. Penalidades:** Em caso de atraso na entrega ou não conformidade do produto, poderão ser aplicadas penalidades conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

## **17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**17.1.** De acordo com a Lei 14.133/21, as sanções aplicáveis ao responsável por infrações administrativas são:

**17.1.2. Advertência:** Aplicada exclusivamente pela infração administrativa de causar a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.1.3. Multa:** Calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Esta sanção é aplicável a qualquer das infrações administrativas previstas.

**17.1.4. Impedimento de licitar e contratar:** Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que causem inexecução parcial do contrato com grave dano, inexecução total do contrato, não entrega de documentação exigida, não manutenção da proposta, não celebração do contrato, retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Esta sanção impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos.

**17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Aplicada ao responsável por infrações administrativas graves, como apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na licitação, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação, ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013. Esta sanção impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

**17.2.** Para garantir a integridade e a eficiência do processo licitatório, bem como a execução adequada dos serviços contratados, sugere-se a aplicação das seguintes sanções, conforme a gravidade das infrações:

**17.2.1. Advertência:** Para infrações leves, como pequenos atrasos na entrega de



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

documentos ou falhas menores na execução do contrato que não causem prejuízo significativo à Administração Pública.

**17.2.2. Multa:** Para infrações que causem prejuízos financeiros ou operacionais à Administração, como atrasos significativos na execução do contrato ou fornecimento de materiais de qualidade inferior à especificada.

**17.2.3. Impedimento de licitar e contratar:** Para infrações graves que comprometam a execução do contrato ou causem danos significativos à Administração Pública, como a não entrega de documentos essenciais, não celebração do contrato após a adjudicação, ou inexecução total do contrato.

**17.2.4. Declaração de inidoneidade:** Para infrações muito graves, como fraude na licitação, apresentação de documentos falsos, ou qualquer ato que vise frustrar os objetivos da licitação. Esta sanção deve ser aplicada para proteger a Administração Pública de licitantes que demonstrem comportamento desonesto ou antiético.

**17.3.** As sanções devem ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, considerando as circunstâncias específicas de cada caso, os danos causados à Administração Pública, e a existência de programas de integridade por parte do licitante.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A rescisão contratual está amparada pela Lei 14.133/2021, que substitui as Leis 8.666/93 e 10.520/02. De acordo com o artigo 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, ou consensual, por acordo entre as partes, pelos seguintes motivos:

**18.1.1. Inadimplência Contratual:** Caso a empresa não tenha cumprido com as obrigações contratuais, como a entrega de peças ou a prestação de serviços dentro dos prazos estabelecidos, a Administração tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente.

**18.1.2. Necessidade de Readequação Orçamentária:** A Administração pode optar pela rescisão contratual para readequar seus recursos financeiros, especialmente se houver necessidade de priorizar outras áreas ou serviços essenciais.

**18.1.3. Alteração das Necessidades da Administração:** Mudanças nas necessidades da Administração, como a desativação do equipamento de RAIO-X ou



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

a substituição por outro modelo, podem justificar a rescisão do contrato.

**18.2. Procedimentos para a Rescisão:**

**18.2.1. Notificação Prévia:** A empresa contratada deverá ser notificada formalmente sobre a decisão de rescisão contratual, com antecedência mínima de 30 dias, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

**18.2.2. Elaboração de Termo de Rescisão:** Será elaborado um termo de rescisão contratual, detalhando os motivos e as condições da rescisão, que deverá ser assinado por ambas as partes.

**18.2.3. Liquidação de Obrigações Pendentes:** A Administração deverá proceder com a liquidação de quaisquer obrigações financeiras pendentes, como pagamentos por serviços já prestados ou peças já entregues.

**18.3. Consequências da Rescisão:**

**18.3.1. Responsabilidade Civil:** A rescisão contratual não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados e das peças fornecidas.

**18.3.2. Penalidades:** Em caso de inadimplência contratual por parte da empresa, poderão ser aplicadas penalidades previstas no contrato, como multas e sanções administrativas.

**18.4.** A rescisão contratual deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais de divulgação, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, garantindo a transparência do processo.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A aquisição de 04 (quatro) inscrições para o masterclass será realizada de acordo com as condições estabelecidas no DFD, ETP e legislação vigente.

Assis, 12 de novembro de 2024.

Nivaldo Aparecido de Melo  
Coordenador Administrativo  
FEMA

Juliana Santos De Nigris Batista  
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra  
Assistente Administrativo



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E26-7717-6138-1BD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 13/11/2024 13:12:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 18/11/2024 11:02:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 19/11/2024 15:36:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/1E26-7717-6138-1BD2>